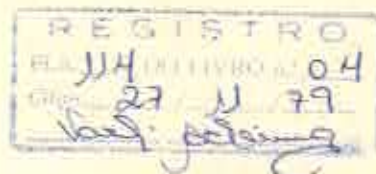




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 205, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1979

Acrescenta parágrafo ao art. 67 do Código
de Posturas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 67 da Lei nº 8, de 1º de julho de 1971, que institui o Código de Posturas do Município de Caçu e dá outras providências, o seguinte parágrafo:

"Art. 67 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - O disposto no "caput" e parágrafos anteriores aplica-se também à soltura de animais nos corredores de estradas públicas."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 27 de novembro de 1979.

Abel Barbosa Lima
Var. O. de C. de Lima